



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 1205/2021**  
**CHAMAMENTO**  
**Nº 002/2021**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

## **PROCESSO 1205/2021** **ID: 2021.071E0700001.17.0001** **CHAMAMENTO Nº 002/2021**

### **1 – PREÂMBULO:**

Edital para Credenciamento de Leiloeiro para Prestação de serviços especializados em organização e realização de leilão público, para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Vargem Alta – ES.

O Município de Vargem Alta – ES, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, representada pelo Sr. Elieser Rabello, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna Público para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 048/2020, encontra-se aberto procedimento para Credenciamento de Leiloeiro Oficial, pessoa física, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

O envelope com a documentação será recebido a partir da Publicação do referido Edital, pela Comissão Permanente de Licitação, até às **13:00 (treze) horas** do dia **27 de abril de 2021** e a sua abertura, para verificação de habilitação e/ou inabilitação acontecerá às no mesmo dia e horário, em conformidade com as Cláusulas seguintes e instruções abaixo, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e o Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/1932 e alterações posteriores.

### **2 - DO OBJETO:**

2.1 Constitui objeto deste Edital o **CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade durante o Leilão e conforme especificações deste Edital.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Não poderão participar deste procedimento licitatório, leiloeiros:

- 3.1.1 Que se encontram sob regime falimentar, que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Vargem Alta;
- 3.1.2 Impedidos de acordo com o artigo 3º do decreto Nº 21.981/32;
- 3.1.3 Com matrícula oficial suspensa pela Junta Comercial (JUCEES);
- 3.1.4 Que possuam vínculo empregatício com o Município de Vargem Alta, mesmo que licenciados;
- 3.1.5 Enquadrados no disposto do artigo 9º da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

3.2 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3 Poderão participar da presente licitação os LEILOEIROS OFICIAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO devidamente matriculados na JUCEES Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e domiciliados neste que atendam as condições estabelecidas neste instrumento.

### **4 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 O Credenciamento terá validade por 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu resultado definitivo na Imprensa Oficial, podendo o Município de Vargem Alta, dentro desse prazo, realizar tantos leilões quanto forem necessários para atender suas necessidades de alienação de bens móveis por venda.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 1205/2021**  
**CHAMAMENTO**  
**Nº 002/2021**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **5 - DOS ENVELOPES:**

O envelope contendo os documentos referentes à Habilitação deverá estar lacrado, não transparente, identificado de modo inviolável, rubricados no fecho e deverá referir-se:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO Nº. 002/2021**  
**NOME E ENDEREÇO, EMAIL E TEL/FAX**

### **6 - DA HABILITAÇÃO:**

6.1 Para participar, o Leiloeiro Oficial interessado deverá comprovar sua Habilitação Jurídica, Técnica, Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, através da apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 **Certidão de registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo;**

6.1.2 **Cédula de Identidade;**

6.1.3 **Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF)**, com situação cadastral regular, emitida através da internet, com data não superior a 30 (trinta) dias, anteriores à data do credenciamento;

6.1.4 **Prova de inscrição no PIS/ PASEP, NIT ou NIS;**

5.1.5 **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do leiloeiro.**

6.1.6 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011);

6.1.7 **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

6.1.8 **Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) Atestados fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado**, em nome do Leiloeiro, para fins de comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital;

6.1.9 **Declaração do Leiloeiro**, conforme modelo do Anexo II, constando as seguintes informações:

- Que todas as informações Documentais e Técnicas oferecidas são verdadeiras;
- Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os Termos do Edital de Chamamento nº xxx/2021;
- Que não está Impedida de Licitar com o Poder Público por ter sido apenada com Declaração de Inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a Autoridade que aplicou a penalidade;
- Que possui capacidade técnica para realização de pregão on-line e presencial, simultaneamente, através de software personalizado em nome do licitante;
- Que Não Emprega Menor de 18 (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de Aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.1.10 **Termo de Compromisso** quanto à Realização do Serviço, conforme Modelo constante no Anexo III.

**6.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da lei nº 8.666/93.**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 1205/2021**  
**CHAMAMENTO**  
**Nº 002/2021**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**6.3 A autenticação dos documentos por servidor da administração ocorrerá em dias úteis, após prévio agendamento da empresa junto à CPL, no horário das 12:00 às 16:00.**

6.4 As Certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

6.5 Os interessados poderão designar Representantes, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer Ato Referente à Licitação e Interposição de Recursos contra o Julgamento de Habilitação. Os representantes deverão ser nomeados por Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida.

6.6 O proponente que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, ou por outro meio idôneo.

## **7 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

7.1 Pela prestação dos serviços, o Leiloeiro receberá o percentual de 5,00% (cinco por cento) sobre o Valor de Venda de Bens Móveis Inservíveis e outros efeitos arrematados, a ser pago pelo arrematante do bem.

7.2 Não há previsão de recursos orçamentários para a presente contratação, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão dos leiloeiros, conforme previsto no Artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, arcada pela arrematante.

7.3 O Município de Vargem Alta ficará isento de qualquer pagamento, ao leiloeiro e/ou a terceiros, não havendo custos para a Administração.

## **8 - DO PROCEDIMENTO:**

8.1 No local indicado no preâmbulo, a Comissão de Licitação procederá ao exame das condições exigidas no Item 5 (DA HABILITAÇÃO).

8.2 Após analisar os Documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos Representantes presentes ao Ato.

8.3 Será elaborada Ata Circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

## **9 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO:**

9.1 A Comissão de Licitação procederá ao Exame da Documentação de Habilitação, sendo que os participantes Habilitados serão Credenciados e Classificados mediante SORTEIO PÚBLICO a ser realizado por esta Comissão, procedendo-se:

a) A classificação será elaborada de forma a se estabelecer a Ordem de Designação e o Rodízio dos Leiloeiros, e será rigorosamente seguido, mantendo-se a sequência, uma vez Sorteado para Realização de um Leilão, o Leiloeiro ficará impedido de participar dos sorteios até que todos os Leiloeiros tenham participado de Leilões, ou até Vencimento do Contrato;

b) O leiloeiro que Rejeitar a Designação, ou que estiver Impedido de Realizar Leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o Próximo da Ordem de Designação;

c) Havendo Descredenciamento de Leiloeiro, sua Posição será ocupada pelo Próximo na Ordem de Classificação, reordenando-se os demais.

9.2 Não será levada em Conta, para Efeito de Julgamento, qualquer Oferta ou Vantagem não prevista neste Edital.

9.3 Uma vez definida a necessidade de um leilão, serão convocados para a realização do sorteio todos os leiloeiros registrados no cadastro. O não comparecimento invalida a participação do credenciado no sorteio.

9.4 No caso de impossibilidade de comparecimento e caso haja interesse do leiloeiro na participação do sorteio, poderá ele ser substituído por seu preposto, conforme disciplina os artigos 30, 31 e 32 da IN DREI nº 17, de 5 de dezembro de

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 1205/2021**  
**CHAMAMENTO**  
**Nº 002/2021**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

2016.

9.5 Uma vez realizado o sorteio e definido o leiloeiro que atuará no leilão, será realizada a verificação da manutenção dos critérios de habilitação e regularidade exigidos por meio dos documentos relacionados no item 5 deste Edital.

9.6 Estando regular o leiloeiro sorteado, será formalizado contrato administrativo. Este terá validade durante todas as fases preparatório e executória do leilão e se estende até a prestação de contas e repasse do valor arrematado para o Município de Vargem Alta.

9.7 Caso o leiloeiro sorteado esteja irregular, será realizado novo sorteio nos termos apresentados anteriormente.

## **10 - DO CONTRATO:**

10.1 Após a realização do sorteio, o leiloeiro selecionado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

10.2 O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração.

10.3 Os eventos deste contrato que porventura recaírem em datas posteriores à sua vigência (ex: prestação de contas, pagamentos, devolução de bens etc.) deverão ser executados, tanto pelo CONTRATADO, quanto pela CONTRATANTE.

10.4 Este Edital e todos os demais Documentos que compõem seus Anexos farão parte Integrante do Contrato.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

11.1 São obrigações do CONTRATADO, além do previsto nos termos do Art. 34 da Instrução Normativa Nº 17 do Departamento de Registro Empresarial e Integração da Presidência da República:

11.1.1 Executar integralmente o objeto deste, conforme preconizado no item 01 e em conformidade com as especificações técnicas contidas neste documento e na legislação vigente, bem como fornecer materiais, equipamentos, mão de obra, espaço físico para realização do leilão;

11.1.2 Assumir exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e de seguro pessoal que vier a contratar, comprometendo-se ainda, a observar as normas técnicas, as leis e resoluções Municipais e o regulamento do leilão público que será realizado;

11.1.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não o eximirá e sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

11.1.4 Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

11.1.5 Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Vargem Alta e aceito por este, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;

11.1.6 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Vargem Alta, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços.

11.1.7 Organizar os bens em lotes, identificando-os;

11.1.8 Auxiliar nas atividades necessárias à realização do leilão, assim como colaborar previamente no seu edital, e especificações de bens a leiloar;

11.1.9 Publicar edital de leilão nos meios legais e obrigatórios (meios eletrônicos, internet, DOM/ES, DIO/ES, jornal de grande circulação);

11.1.10 Prestar assistência ao Contratante quanto a melhor disposição dos bens e inventariar os bens inservíveis

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 1205/2021**  
**CHAMAMENTO**  
**Nº 002/2021**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

dos depósitos municipais;

11.1.11 Avaliar os bens pelo valor de mercado, na condição que se encontrar;

11.1.12 Organizar completamente o leilão, incluindo a arrumação dos bens e o registro dos lances;

11.1.13 Assessorar os arrematantes nos procedimentos de pagamentos dos lotes arrematados;

11.1.14 Administrar e custear todos os recursos humanos, equipamentos e demais custos necessários à boa condução dos procedimentos de leilões;

11.1.15 Responsabilizar-se pela realização dos cadastros dos interessados à participação do leilão, com a devida verificação de documentação hábil quando pessoa física e, quando pessoa jurídica.

11.1.16 Fiscalizar juntamente com a Comissão a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito confirmado junto ao Município de Vargem Alta.

11.1.17 Atestar junto ao arrematante o depósito do valor da arrematação na conta bancária do Município de Vargem Alta, conforme o caso.

11.1.18 Realizar o leilão, no dia e hora previamente agendado, dentro das normas do Edital, no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Edital de Leilão;

11.1.19 Realizar a devida publicação do resultado do leilão em jornal de grande circulação, internet, entre outros;

11.1.20 Apresentar todos os documentos de veículos a serem alienados, bem como relatório de todos os débitos relativo aos mesmos;

11.1.21 Marcar e identificar os lotes, assim como realizar o registro fotográfico dos mesmos.

11.1.22 Disponibilizar funcionário/representante oficial por no mínimo 07 (sete) dias após o leilão para, em conjunto com a Comissão de Leilão, realizar a entrega dos lotes para os arrematantes e demais providências que se fizerem necessárias;

11.1.23 Os veículos deverão ser vistoriados (chassis, motor e outros) com antecedência e diligenciado junto ao DETRAN-ES eventuais débitos, impedimentos judiciais e administrativos que deverão ser divulgados aos arrematantes;

11.1.24 Exigir o cumprimento das obrigações dos arrematantes, conforme, termo de referência, edital e legislação vigente;

11.1.25 Emitir toda a documentação necessária e exigível, tais como:

a) Carta de arrematação por inexistência de CRV;

b) Nota de arrematação;

c) Autorização de retirada de bem;

d) Termo de recebimento de bem;

e) Comunicado de venda ao DETRAN-ES para os veículos arrematados, quando necessário.

11.1.26 Conduzir o leilão dentro dos princípios que regem a administração pública.

11.1.27 Responsabilizar-se pela observância de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, pelo cumprimento das normas legais e administrativas, obrigando-se a reparar quaisquer dados decorrentes de erro, falha ou irregularidade, na realização do leilão.

11.2 Concluído o leilão, após a prestação de contas, o Leiloeiro juntamente com a Secretaria Municipal de Administração definirá o procedimento a ser adotado com relação aos bens não arrematados, remarcando novo leilão.

11.3 Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contas entre o Contratado e o Contratante.

11.4 Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

11.5 Não será permitida a entrega de nenhum bem sem que o mesmo esteja devidamente liberado pelo Município de Vargem Alta.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 1205/2021**  
**CHAMAMENTO**  
**Nº 002/2021**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

11.6 O objeto arrematado será retirado somente após comprovação de depósito bancário identificado realizado em conta do Município de Vargem Alta.

11.7 No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de acionar a ignição (se for o caso) verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, necessários para o pleno funcionamento. A Contratante/Contratada e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

11.8 Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá o contratado, providenciar junto ao Município de Vargem Alta, sendo de responsabilidade do contratado os custos provenientes da emissão da Nota Fiscal.

11.9 O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto/veículo arrematado antes e após a data do leilão, se houver.

11.10 O arrematante deverá realizar o pagamento diretamente na Conta-Corrente do Município de Vargem Alta.

11.11 Fica vedada a subcontratação dos serviços descritos na execução do objeto.

### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA:**

12.1 Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidores especialmente designados para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e fiscalização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, interrompendo imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso;

**12.1.1 Será designado (a) o (a) servidor (a) Zelma da Silva Ramos – Mat. 008826 para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.**

12.2 Efetuar os pagamentos desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;

12.4 Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pelo Contratado;

12.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais.

12.6 Definir a data e horário para o exame dos lotes a serem leiloados, assim como para a realização do leilão;

12.7 Aprovar catálogos de leilão dos bens;

12.8 Aprovar os meios de divulgação da realização do leilão público e prestação de contas;

12.9 Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes;

12.10 Proceder a entrega dos documentos necessários à transferência da propriedade dos bens junto ao DETRAN;

12.11 Notificar ao DETRAN acerca dos veículos arrematados, na forma do Código Brasileiro de Trânsito;

12.12 Colaborar na organização da visitação dos bens disponibilizados para Leilão que poderão estar disponíveis em mais de um local;

12.13 Colaborar no preenchimento da documentação de transferência dos veículos, equipamentos e outros no nome dos arrematantes que figurarem na Nota de Arrematação expedida pelo Leiloeiro Contratado.

12.14 O CONTRATANTE será representado na presente licitação e realização dos leilões, pela Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Móveis de Vargem Alta, designada para o fim.

### **13 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

13.1 O prazo máximo para início da prestação dos serviços será de 10 (dez) dias ininterruptos, contados da assinatura do contrato.

13.1.1 Os bens móveis a serem leiloados, permanecerão nos locais onde se encontram, sob a guarda da Municipalidade, afim de serem visitados pelos interessados.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 1205/2021**  
**CHAMAMENTO**  
**Nº 002/2021**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

13.2 O leiloeiro deverá possuir sistema informatizado que o permita realizar o leilão on line, via internet, simultaneamente ao presencial, e em tempo real, bem como, site oficial individualizado para a divulgação dos leilões a serem realizados.

13.3 A divulgação dos leilões deverá ser realizada no site oficial do leiloeiro contratado, bem como do Município de Vargem Alta, em jornal de grande circulação, no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES), e através de folders e/ou panfletos, entre outros, observando:

13.3.1 Elaboração de Lista de Ofertas em conjunto com a Comissão de Leilão, contendo no mínimo: nº do lote, descrição, avaliação, local onde se encontra o lote, estado de conservação do bem e avaliação de cada lote;

13.3.2 Reprodução e distribuição da Lista de Ofertas entre os principais compradores e demais interessados, inclusive no dia do Leilão, através de telefone, internet, mala direta, bem como afixação da lista de ofertas em lugares públicos do Município de Vargem Alta;

13.3.3 03 (três) publicações do resumo do edital em jornal de grande circulação municipal e estadual, em tamanho visível e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo;

13.3.4 01 (uma) publicação no DIO/ES, com todas as características dos bens;

13.3.5 Sistema de informática com site online 24 horas;

13.3.6 Relatórios de arrematantes, numeração dos lotes, fechamento, etc.

13.3.7 Cobertura do evento com fotos e filmagens dos lotes;

13.3.8 Realizar ampla divulgação no Município de Vargem Alta.

13.4 O leiloeiro deverá confeccionar, após aprovação da comissão quanto aos dados contidos, catálogo impresso, para disponibilizar aos interessados, contendo a relação de bens que compõem cada lote, assim como demais informações necessárias.

13.5 Através de processo devidamente protocolizado, após a realização de cada leilão, o leiloeiro deverá disponibilizar ao Contratante, relatório consolidado, contendo, pelo menos, os seguintes dados: data do leilão, número e descrição do lote, valor do lance inicial e de arrematação de cada lote, bem como valor total alcançado no leilão, além de demais informações que a Comissão necessitar e/ou requerer.

13.6 Para execução dos serviços, o Leiloeiro deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, tais como:

13.6.1 Local (imóvel) para realização dos leilões, no Município de Vargem Alta;

13.6.2 Equipamento de som apropriado para o evento;

13.6.3 Barracas e assentos para abrigo e conforto aos interessados;

13.6.4 Computadores com acesso à internet;

13.6.4.1 Serviço de internet, com capacidade máxima para total realização do leilão, assim como segunda opção, caso haja necessidade.

13.6.5 Impressoras operantes para as devidas impressões;

13.6.6 Sítio na internet para divulgação do leilão;

13.6.7 Catálogo impresso contendo a relação dos lotes levados a leilão, na quantidade mínima de 500 unidades.

### **13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

13.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada.

13.2 Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 1205/2021**  
**CHAMAMENTO**  
**Nº 002/2021**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **14 - DAS PENALIDADES:**

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Município de Vargem Alta, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multas, na forma do subitem 13.2;

14.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.2 O CONTRATADO estará sujeito às seguintes multas:

15.1.1 Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.

15.1.2 Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

15.1.3 Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

14.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

14.4 A multa, aplicada após Regular Processo Administrativo, será descontada do valor devido ao contratado, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município de Vargem Alta.

14.5 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

14.6 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

### **15 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

15.1 Caberá impugnação ao presente Edital, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

15.2 As Impugnações deverão ser protocoladas perante a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP 29295-000, no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

15.3 Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitação poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no endereço indicado no item 14.2.

15.4 O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Havendo Recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

15.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

15.7 Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 1205/2021**  
**CHAMAMENTO**  
**Nº 002/2021**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 Fica estabelecido que a simples apresentação da documentação pelo interessado implique na aceitação incondicional de todos os itens do presente Edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitação qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

16.2 O interessado, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3 O Município de Vargem Alta poderá revogar o Edital, ou ainda anulá-lo, nas hipóteses do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subsequente.

16.5 A participação neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

16.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo e-mail [cpl.vargemalta@gmail.com](mailto:cpl.vargemalta@gmail.com).

16.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES para dirimir litígios resultantes deste Edital.

16.8 Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Termo de declaração;

ANEXO III – Modelo de Termo de compromisso;

ANEXO IV – Minuta contratual.

Vargem Alta - ES, 09 de abril de 2021.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 1205/2021**  
**CHAMAMENTO**  
**Nº 002/2021**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **Modalidade de licitação**

- Dispensa                       Carta Convite                       Tomada de Preços                       Concorrência
- Inexigibilidade                       Pregão                       Pregão para registro de preços

#### **Tipo**

- Menor preço global                       Menor preço por lote
- Menor preço por item

#### **Tipo de contratação**

- Bens                       Serviços                       Obras

#### **1 – OBJETO**

Contratação de leiloeiro oficial para prestação de serviços especializados em organização e realização de Leilão Público, para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Vargem Alta.

#### **2 – OBJETIVO**

- 2.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de leiloeiro oficial para prestação de serviços de preparação, organização e condução de leilão público para alienação de bens móveis pertencentes ao Município de Vargem Alta.
- 2.2 Para fins de cálculo de percentual ofertado, deve ser levado em conta a cobrança deste percentual diretamente ao arrematante dos bens, sendo vedada a cobrança de taxa ao Município de Vargem Alta.

#### **3 – JUSTIFICATIVA**

- 3.1 A contratação de Leiloeiro Oficial tem por finalidade preparar e executar a realização de leilões, objetivando descartar uma grande quantidade de bens inservíveis acumulados nas diversas secretarias da Prefeitura.
- 3.2 – Justifica-se a contratação considerando que o Município de Vargem Alta dispõe de diversos bens móveis que, devido ao uso prolongado, desgaste e obsolescência, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos ou que, devido à perda de suas características em função de fatores externos, tornam-se inapropriados ao fim que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los.
- 3.3 – Trata-se de necessidade contínua da Administração a fim de renovar os materiais e equipamentos que utiliza para a prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO:**

- 4.1 – Não poderão participar deste procedimento licitatório, leiloeiros:
- 4.1.1 – Que se encontram sob regime falimentar, que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Vargem Alta;
- 4.1.2 – Impedidos de acordo com o artigo 3º do decreto Nº 21.981/32
- 4.1.3 – Com matrícula oficial suspensa pela Junta Comercial (JUCEES);
- 4.1.4 – Que possuam vínculo empregatício com o Município de Vargem Alta, mesmo que licenciados;
- 4.1.5 – Enquadrados no disposto do artigo 9º da Lei Nº 8.666/93 e alterações.
- 4.2 – A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.3 – Poderão participar da presente licitação os LEILOEIROS OFICIAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 1205/2021**  
**CHAMAMENTO**  
**Nº 002/2021**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

devidamente matriculados na JUCEES Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e domiciliados neste que atendam as condições estabelecidas neste instrumento.

## **5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 – O prazo máximo para início da prestação dos serviços será de 10 (dez) dias ininterruptos, contados da assinatura do contrato.

5.1.1 – Os bens móveis a serem leiloados, permanecerão nos locais onde se encontram, sob a guarda da Municipalidade, afim de serem visitados pelos interessados.

5.2 – O leiloeiro deverá possuir sistema informatizado que o permita realizar o leilão on line, via internet, simultaneamente ao presencial, e em tempo real, bem como, site oficial individualizado para a divulgação dos leilões a serem realizados.

5.3 – A divulgação dos leilões deverá ser realizada no site oficial do leiloeiro contratado, bem como do Município de Vargem Alta, em jornal de grande circulação, no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES), e através de folders e/ou panfletos, entre outros, observando:

5.3.1 – Elaboração de Lista de Ofertas em conjunto com a Comissão de Leilão, contendo no mínimo: nº do lote, descrição, avaliação, local onde se encontra o lote, estado de conservação do bem e avaliação de cada lote;

5.3.2 – Reprodução e distribuição da Lista de Ofertas entre os principais compradores e demais interessados, inclusive no dia do Leilão, através de telefone, internet, mala direta, bem como afixação da lista de ofertas em lugares públicos do Município de Vargem Alta;

5.3.3 – 03 (três) publicações do resumo do edital em jornal de grande circulação municipal e estadual, em tamanho visível e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo;

5.3.4 – 01 (uma) publicação no DIO/ES, com todas as características dos bens;

5.3.5 – Sistema de informática com site online 24 horas;

5.3.6 – Relatórios de arrematantes, numeração dos lotes, fechamento, etc.

5.3.7 – Cobertura do evento com fotos e filmagens dos lotes;

5.3.8 – Realizar ampla divulgação no Município de Vargem Alta.

5.4 – O leiloeiro deverá confeccionar, após aprovação da comissão quanto aos dados contidos, catálogo impresso, para disponibilizar aos interessados, contendo a relação de bens que compõem cada lote, assim como demais informações necessárias.

5.5 – Através de processo devidamente protocolizado, após a realização de cada leilão, o leiloeiro deverá disponibilizar ao Contratante, relatório consolidado, contendo, pelo menos, os seguintes dados: data do leilão, número e descrição do lote, valor do lance inicial e de arrematação de cada lote, bem como valor total alcançado no leilão, além de demais informações que a Comissão necessitar e/ou requerer.

5.6 – Para execução dos serviços, o Leiloeiro deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, tais como:

5.6.1 – Local (imóvel) para realização dos leilões, no Município de Vargem Alta;

5.6.2 – Equipamento de som apropriado para o evento;

5.6.3 – Barracas e assentos para abrigo e conforto aos interessados;

5.6.4 – Computadores com acesso à internet;

5.6.4.1 – Serviço de internet, com capacidade máxima para total realização do leilão, assim como segunda opção, caso haja necessidade.

5.6.5 – Impressoras operantes para as devidas impressões;

5.6.6 – Sítio na internet para divulgação do leilão;

5.6.7 – Catálogo impresso contendo a relação dos lotes levados a leilão, na quantidade mínima de 500 unidades;

5.7 – Compete ao Contratado:

5.7.1 – Organizar os bens em lotes, identificando-os;

5.7.2 – Auxiliar nas atividades necessárias à realização do leilão, assim como colaborar previamente no seu edital, e especificações de bens a leiloar;

5.7.3 – Publicar edital de leilão nos meios legais e obrigatórios (meios eletrônicos, internet, DOM/ES, DIO/ES, jornal de grande circulação);

5.7.4 – Prestar assistência ao Contratante quanto a melhor disposição dos bens e inventariar os bens inservíveis dos depósitos municipais;

5.7.5 – Avaliar os bens pelo valor de mercado, na condição que se encontrar;

5.7.6 – Organizar completamente o leilão, incluindo a arrumação dos bens e o registro dos lances;

5.7.7 – Assessorar os arrematantes nos procedimentos de pagamentos dos lotes arrematados;

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 1205/2021**  
**CHAMAMENTO**  
**Nº 002/2021**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

- 5.7.8 – Administrar e custear todos os recursos humanos, equipamentos e demais custos necessários à boa condução dos procedimentos de leilões;
- 5.7.9 – Responsabilizar-se pela realização dos cadastros dos interessados à participação do leilão, com a devida verificação de documentação hábil quando pessoa física e, quando pessoa jurídica.
- 5.7.10 – Fiscalizar juntamente com a Comissão a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito confirmado junto ao Município de Vargem Alta.
- 5.7.11 – Atestar junto ao arrematante o depósito do valor da arrematação na conta bancária do Município de Vargem Alta, conforme o caso.
- 5.7.12 – Realizar o leilão, no dia e hora previamente agendado, dentro das normas do Edital, no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Edital de Leilão;
- 5.7.13 – Realizar a devida publicação do resultado do leilão em jornal de grande circulação, internet, entre outros;
- 5.7.14 – Apresentar todos os documentos de veículos a serem alienados, bem como relatório de todos os débitos relativo aos mesmos;
- 5.7.15 – Marcar e identificar os lotes, assim como realizar o registro fotográfico dos mesmos.
- 5.7.16 – Disponibilizar funcionário/representante oficial por no mínimo 07 (sete) dias após o leilão para, em conjunto com a Comissão de Leilão, realizar a entrega dos lotes para os arrematantes e demais providências que se fizerem necessárias;
- 5.7.16.1 – Os veículos deverão ser vistoriados (chassis, motor e outros) com antecedência e diligenciado junto ao DETRAN-ES eventuais débitos, impedimentos judiciais e administrativos que deverão ser divulgados aos arrematantes;
- 5.7.17 – Exigir o cumprimento das obrigações dos arrematantes, conforme, termo de referência, edital e legislação vigente;
- 5.7.18 – Emitir toda a documentação necessária e exigível, tais como:
- 5.7.18.1 – Documentos que comprove a arrematação dos bens por lote em nome dos titulares dos lances vencedores:
- a) Carta de arrematação por inexistência de CRV;
  - b) Nota de arrematação;
  - c) Autorização de retirada de bem;
  - d) Termo de recebimento de bem;
  - e) Comunicado de venda ao DETRAN-ES para os veículos arrematados, quando necessário.
- 5.7.19 – Conduzir o leilão dentro dos princípios que regem a administração pública.
- 5.7.20 – Responsabilizar-se pela observância de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, pelo cumprimento das normas legais e administrativas, obrigando-se a reparar quaisquer dados decorrentes de erro, falha ou irregularidade, na realização do leilão.
- 5.8 – Concluído o leilão, após a prestação de contas, o Leiloeiro juntamente com a Secretaria Municipal de Administração definirá o procedimento a ser adotado com relação aos bens não arrematados, remarcando novo leilão.
- 5.9 – Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contas entre o Contratado e o Contratante.
- 5.10 – Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.
- 5.11 – Não será permitida a entrega de nenhum bem sem que o mesmo esteja devidamente liberado pelo Município de Vargem Alta.
- 5.12 – O objeto arrematado será retirado somente após comprovação de depósito bancário identificado realizado em conta do Município de Vargem Alta.
- 5.13 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de acionar a ignição (se for o caso) verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, necessários para o pleno funcionamento. A Contratante/Contratada e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.
- 5.14 – Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá o contratado, providenciar junto ao Município de Vargem Alta, sendo de responsabilidade do contratado os custos provenientes da emissão da Nota Fiscal.
- 5.17 – O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto/veículo arrematado antes e após a data do leilão, se houver.
- 5.18 – O arrematante deverá realizar o pagamento diretamente na Conta-Corrente do Município de Vargem Alta.
- 5.19 - Fica vedada a subcontratação dos serviços descritos na execução do objeto.

### **6 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 6.1 – A prestação de contas deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias ininterruptos após a realização de cada

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 1205/2021**  
**CHAMAMENTO**  
**Nº 002/2021**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

leilão, através de processo devidamente protocolizado no setor de Protocolo do Município de Vargem Alta, instruído com no mínimo:

- 6.1.1 – Ata do Leilão;
- 6.1.2 – Relatório pormenorizado do Leilão;
- 6.1.3 – Notas de arrematação dos lotes;
- 6.1.4 – Autorização de retirada assinada pelo Presidente da Comissão;
- 6.1.5 – Termo de recebimento do lote assinada pelo arrematante no ato da retirada;
- 6.1.6 – Extrato DETRAN-ES comprovando a transferência dos veículos;
- 6.1.7 – Extrato DETRAN-ES comprovando o registro do comunicado de venda para veículos arrematados, quando necessário.
- 6.1.8 – Apresentar outros documentos quando solicitados pela Comissão.

### **7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DO MATERIAL**

#### **REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**Nome do servidor:** Zelma da Silva Ramos

**Nº matrícula:** 8826

**Função/ Cargo:** Chefe de Departamento

### **8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidores especialmente designados para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e fiscalização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, interrompendo imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso;
- 8.2 – Efetuar os pagamentos desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- 8.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;
- 8.4 – Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pelo Contratado;
- 8.5 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 8.6 – Definir a data e horário para o exame dos lotes a serem leiloados, assim como para a realização do leilão.
- 8.7 – Aprovar catálogos de leilão dos bens.
- 8.8 – Aprovar os meios de divulgação da realização do leilão público e prestação de contas.
- 8.9 – Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes;
- 8.10 – Proceder a entrega dos documentos necessários à transferência da propriedade dos bens junto ao DETRAN;
- 8.11 – Notificar ao DETRAN acerca dos veículos arrematados, na forma do Código Brasileiro de Trânsito;
- 8.12 – Colaborar na organização da visitação dos bens disponibilizados para Leilão que poderão estar disponíveis em mais de um local;
- 8.13 – Colaborar no preenchimento da documentação de transferência dos veículos, equipamentos e outros no nome dos arrematantes que figurarem na Nota de Arrematação expedida pelo Leiloeiro Contratado.
- 8.14 – O contratante será representado na presente licitação e realização dos leilões, pela Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Móveis de Vargem Alta, designada para o fim.

### **9 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 9.1- Constituem obrigações e responsabilidades do Contratado:
  - 9.1.1 – Executar integralmente o objeto deste, conforme preconizado no item 01 e em conformidade com as especificações técnicas contidas neste documento e na legislação vigente, bem como fornecer materiais, equipamentos, mão de obra, espaço físico para realização do leilão;
  - 9.1.2 – Assumir exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e de seguro pessoal que vier a contratar, comprometendo-se ainda, a observar as normas técnicas, as leis e resoluções

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 1205/2021**  
**CHAMAMENTO**  
**Nº 002/2021**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

Municipais e o regulamento do leilão público que será realizado;

9.1.3 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não o eximirá e sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

9.1.4 – Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.5 – Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Vargem Alta e aceito por este, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;

9.1.6 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Vargem Alta, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços;

### **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1 – Nenhum valor será devido pelo Município ao leiloeiro pelos serviços prestados, sendo vedada a admissão de taxa positiva.

10.2 – Em hipótese nenhuma será o Município responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o leiloeiro tiver de despender para recebê-la.

Vargem Alta - ES, 19 de março de 2021.

#### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Nome:** ZELMA DA SILVA RAMOS  
**Matricula nº** 8826

**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
BERG DA SILVA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 1205/2021**  
**CHAMAMENTO**  
**Nº 002/2021**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

## **ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA** **RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS**

<b>Lote</b>	<b>Descrições dos bens simples</b>	<b>Secretaria</b>	<b>V. Mínimo</b>
01	PATROL VOLVO G 710 – Sucateada	Obras	20.000,00
02	PATROL VOLVO G 930 (Cabinada)	Obras	30.000,00
03	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU) – Sucateada	Obras	25.000,00
04	CAMINHÃO VW 15.180 CNM, Ano 09, MSM – 8569	Obras	30.000,00
05	CAMINHÃO VW 15.180 CNM, Ano 09, MSM – 8565	Obras	40.000,00
06	CAMINHÃO VW 15.180 CNM , 2009/2010, MSX – 6454	Obras	20.500,00
07	CAMINHÃO VW 17.250 CNC , 2011/2012, MTO– 9735 – Coletor de Lixo	Obras	22.000,00
08	CAMINHÃO AGRALE 13000, 2010, MSX-6446	Obras	8.000,00
09	VEÍCULO VW FUSCA PRATA, KFL - 0594	Obras	1.500,00
10	CAMINHÃO FORD 11000 - Sucata	Obras	3.000,00
11	RETROESCAVADEIRA RANDON RK 496 B, ANO 2008 – (sem motor)	Agricultura	15.000,00
12	TRATOR MASSEY FERGUSON, MODELO 4291	Agricultura	10.000,00
13	TRATOR JOHN DEERE	Agricultura	12.000,00
14	SUCATA - TRATOR VALMET 68	Agricultura	2.000,00
15	SUCATA – TRATOR DE PNEU NEW ROLAND TL 85 E	Agricultura	800,00
16	CARRETA CEMAG	Agricultura	300,00
17	SUCATA - 04 ARADOS DE 04 DISCOS KOHLER	Agricultura	300,00
18	ÔNIBUS VW 15190 (SEM MOTOR), 2009, MSN 8562	Educação	3.000,00
19	ÔNIBUS 1113, SEM CAIXA DE MARCHA, Ano 1989, Placa MPQ 7281	Educação	3.000,00
20	ÔNIBUS, SEM MOTOR, CARROCERIA CIFERAL, Ano 1997, Placa LBX 9921 - Sucata	Educação	1.000,00
21	FIAT UNO, Placa MQJ 7055, Ano 06	Educação	3.000,00
22	FIAT UNO, Placa MQX 9351, Ano 07	Educação	4.000,00
23	FIAT UNO, Placa MQK 2433, Ano 06	Turismo	3.000,00
24	FIAT DUCATO COMINATO, MPL7004, 2004/2004	Turismo	2.000,00
25	FORD KA SE 1.0 SD C, Ano 18/19, Placa QRC 0455	Assist. Social	18.000,00
26	FIAT UNO MILLE, MSK6640, Ano 2008/2009.	Assist. Social	4.000,00
27	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, Ano 14, Placa MPX 6811	Saúde	7.000,00
28	KANGOO VIDA AMBULÂNCIA, Ano 16, Placa PPJ 2330	Saúde	11.000,00
29	KANGOO MARIMAR AMBULÂNCIA, Ano 16, Placa MPX 6702	Saúde	11.000,00
30	MOTO CG 125 FAN, Ano 07, Placa MQJ 7053	Saúde	800,00
31	CORSA HATCH MAX, MQR 4453, Ano 2004/2005	Finanças	3.000,00
32	SUCATA DE ELETRONICO - freezers diversas marcas, fogões industriais, maquina overloque, colarete, reta, zig zag com mesa, teclado digital, projetor exbom pj-v200, caixa amplificadora, tvs diversas polegadas e marcas, micro ondas, ventiladores, tanquinho de lavar roupas, geladeira pequena, bebedouro industrial, telefone, ar condicionado, fogão diversas marcas, liquidificador industrial, máquina 12 kg eletrolux, frigobar pequeno consul branco.	Diversas	500,00

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 1205/2021  
**CHAMAMENTO**  
**Nº 002/2021**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

<b>Lote</b>	<b>Descrições dos bens simples</b>	<b>Secretaria</b>	<b>V. Mínimo</b>
<b>33</b>	SUCATADE INFORMATICA - Datashow Acer, microcomputadores, switch 24 portas, switch 16 portas, escaneadora, teclados, dvd Philips, videocassete, máquina de escrever, cpus/gabinetes, impressoras, estabilizador, mouse, caixas de som, carregador de notebook, nobreaks, monitores diversas marcas, computadores diversas marcas.	Diversas	400,00
<b>34</b>	SUCATA DE ESCRITORIO – 150 cadeiras universitárias, mesa de som, hack para switch, armários de aço, 34 cadeiras giratórias, 48 gabinetes de computadores, cadeiras com rodas, 100 carteiras escolares, central pabx hdl, roteador dlink, mesas escolares, fragmentador de papel, mesa de madeira, gavetas (madeira cor cinza), mimeografo, tampo de mesa mdf cinza, cortador de papel copiatric – 420.	Diversas	800,00
<b>35</b>	SUCATA HOSPITALAR – seladoras, fotopolimerizadores, amalgamadores, ultrassons, negatoscopios, cadeiras odontológicas, compressores, autoclaves, raios-x peri apical, mocho, amalgamador, centrifugadores, banho maria, aparelho bioquímico, aparelho hematologia, balança, geladeira, exaustor, compressores azul e branco fiac cdtop7130, homogeneizador de solução phoenix ap22, multitimer phoenix tp120, escadas hospitalares, armários, maca ginecológica c/ gaveta, estantes, mesa de ferro.	Saúde	800,00





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 1205/2021  
**CHAMAMENTO**  
**Nº 002/2021**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **ANEXO II**

### **MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO**

À  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Vargem Alta**

**Ref.: Chamamento nº 002/2021**

\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis:

- a) Que todas as informações Documentais e Técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com o Termos do Edital de Chamamento nº xxx/2021;
- c) Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com Declaração de Inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido Reabilitado perante a Autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Que possui capacidade técnica para realização de pregão on-line e presencial, simultaneamente, através de software personalizado em nome do licitante;
- e) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade.

Local de Data

**Nome do representante legal:**

**CPF:**

**RG:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 1205/2021  
**CHAMAMENTO**  
**Nº 002/2021**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **ANEXO III**

### **MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

À  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Vargem Alta**

**Ref.: Chamamento nº 002/2021**

\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado do \_\_\_\_\_, assume sob as Penalidades cabíveis o presente Termo de Compromisso  
em Realizar os Serviços as condições mencionadas no Edital de Chamamento Nº xxx/2021.

Por ser expressão da verdade.

Local de Data

**Nome do representante legal:**

**CPF:**

**RG:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 1205/2021**  
**CHAMAMENTO**  
**Nº 002/2021**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

## **ANEXO IV**

### **MINUTA CONTRATUAL**

ID: 2021.071E0700001.17.0001

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e  
....., para o fim expreso nas  
cláusulas que o integram.

**O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF-MF nº 756.501.937-20 e RG nº. 366.631/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr. (a) ....., brasileiro (a), ..... (estado civil), residente e domiciliado à ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., Cédula de Identidade nº. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES**, considerando o resultado do Chamamento nº 002/2021, obedecido as disposições da Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 e alterações posteriores e condições abaixo descritas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto deste contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES**, conforme o Edital de Chamamento Nº 002/2021 e seus anexos, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da Municipalidade durante as fiscalizações, segundo o Edital e demais especificações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1 As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA no Edital de Chamamento Nº xxx/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 Pela Prestação de Serviços, o Leiloeiro receberá o percentual de 5,00% (cinco por cento) sobre o Valor de Venda de Bens Móveis Inservíveis e outros efeitos arrematados, a ser Pago pelo Arrematante do Bem.

3.2 A CONTRATADA prestará contas ao Município de Vargem Alta, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da realização do Leilão, na qual deverão constar os valores correspondentes à Venda dos Bens e o Valor correspondente ao percentual de comissão do Leiloeiro.

3.3 Após a concordância expressa do Município de Vargem Alta, a CONTRATADA repassará à Contratante o Valor dos Bens Arrematados já descontado o percentual de comissão do Leiloeiro fixado no Contrato.

3.4 O repasse dos valores deverá ser feito em até 05 (cinco) dias úteis contados da anuência expressa da CONTRATANTE.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 1205/2021**  
**CHAMAMENTO**  
**Nº 002/2021**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado a critério do Município de Vargem Alta - ES.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA**

5.1 São obrigações do CONTRATADO, além do previsto nos termos do Art. 34 da Instrução Normativa Nº 17 do Departamento de Registro Empresarial e Integração da Presidência da República:

- 5.1.1 Executar integralmente o objeto deste, conforme preconizado no item 01 e em conformidade com as especificações técnicas contidas neste documento e na legislação vigente, bem como fornecer materiais, equipamentos, mão de obra, espaço físico para realização do leilão;
- 5.1.2 Assumir exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e de seguro pessoal que vier a contratar, comprometendo-se ainda, a observar as normas técnicas, as leis e resoluções Municipais e o regulamento do leilão público que será realizado;
- 5.1.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não o eximirá e sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 5.1.4 Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 5.1.5 Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Vargem Alta e aceito por este, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;
- 5.1.6 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Vargem Alta, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços.
- 5.1.7 Organizar os bens em lotes, identificando-os;
- 5.1.8 Auxiliar nas atividades necessárias à realização do leilão, assim como colaborar previamente no seu edital, e especificações de bens a leiloar;
- 5.1.9 Publicar edital de leilão nos meios legais e obrigatórios (meios eletrônicos, internet, DOM/ES, DIO/ES, jornal de grande circulação);
- 5.1.10 Prestar assistência ao Contratante quanto a melhor disposição dos bens e inventariar os bens inservíveis dos depósitos municipais;
- 5.1.11 Avaliar os bens pelo valor de mercado, na condição que se encontrar;
- 5.1.12 Organizar completamente o leilão, incluindo a arrumação dos bens e o registro dos lances;
- 5.1.13 Assessorar os arrematantes nos procedimentos de pagamentos dos lotes arrematados;
- 5.1.14 Administrar e custear todos os recursos humanos, equipamentos e demais custos necessários à boa condução dos procedimentos de leilões;
- 5.1.15 Responsabilizar-se pela realização dos cadastros dos interessados à participação do leilão, com a devida verificação de documentação hábil quando pessoa física e, quando pessoa jurídica.
- 5.1.16 Fiscalizar juntamente com a Comissão a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito confirmado junto ao Município de Vargem Alta.
- 5.1.17 Atestar junto ao arrematante o depósito do valor da arrematação na conta bancária do Município de Vargem Alta, conforme o caso.
- 5.1.18 Realizar o leilão, no dia e hora previamente agendado, dentro das normas do Edital, no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Edital de Leilão;

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 1205/2021**  
**CHAMAMENTO**  
**Nº 002/2021**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

- 5.1.19 Realizar a devida publicação do resultado do leilão em jornal de grande circulação, internet, entre outros;
- 5.1.20 Apresentar todos os documentos de veículos a serem alienados, bem como relatório de todos os débitos relativo aos mesmos;
- 5.1.21 Marcar e identificar os lotes, assim como realizar o registro fotográfico dos mesmos.
- 5.1.22 Disponibilizar funcionário/representante oficial por no mínimo 07 (sete) dias após o leilão para, em conjunto com a Comissão de Leilão, realizar a entrega dos lotes para os arrematantes e demais providências que se fizerem necessárias;
- 5.1.23 Os veículos deverão ser vistoriados (chassis, motor e outros) com antecedência e diligenciado junto ao DETRAN-ES eventuais débitos, impedimentos judiciais e administrativos que deverão ser divulgados aos arrematantes;
- 5.1.24 Exigir o cumprimento das obrigações dos arrematantes, conforme, termo de referência, edital e legislação vigente;
- 5.1.25 Emitir toda a documentação necessária e exigível, tais como:
- a) Carta de arrematação por inexistência de CRV;
  - b) Nota de arrematação;
  - c) Autorização de retirada de bem;
  - d) Termo de recebimento de bem;
  - e) Comunicado de venda ao DETRAN-ES para os veículos arrematados, quando necessário.
- 5.1.26 Conduzir o leilão dentro dos princípios que regem a administração pública.
- 5.1.27 Responsabilizar-se pela observância de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, pelo cumprimento das normas legais e administrativas, obrigando-se a reparar quaisquer dados decorrentes de erro, falha ou irregularidade, na realização do leilão.
- 5.2 Concluído o leilão, após a prestação de contas, o Leiloeiro juntamente com a Secretaria Municipal de Administração definirá o procedimento a ser adotado com relação aos bens não arrematados, remarcando novo leilão.
- 5.3 Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contas entre o Contratado e o Contratante.
- 5.4 Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.
- 5.5 Não será permitida a entrega de nenhum bem sem que o mesmo esteja devidamente liberado pelo Município de Vargem Alta.
- 5.6 O objeto arrematado será retirado somente após comprovação de depósito bancário identificado realizado em conta do Município de Vargem Alta.
- 5.7 No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de acionar a ignição (se for o caso) verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, necessários para o pleno funcionamento. A Contratante/Contratada e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.
- 5.8 Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá o contratado, providenciar junto ao Município de Vargem Alta, sendo de responsabilidade do contratado os custos provenientes da emissão da Nota Fiscal.
- 5.9 O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto/veículo arrematado antes e após a data do leilão, se houver.
- 5.10 O arrematante deverá realizar o pagamento diretamente na Conta-Corrente do Município de Vargem Alta.
- 5.11 Fica vedada a subcontratação dos serviços descritos na execução do objeto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 1205/2021**  
**CHAMAMENTO**  
**Nº 002/2021**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1 Constituem as obrigações do Município de Vargem Alta:

6.1 Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidores especialmente designados para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e fiscalização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, interrompendo imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso;

**6.1.1 Será designado (a) o (a) servidor (a) Zelma da Silva Ramos – Mat. 008826 para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.**

6.2 Efetuar os pagamentos desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;

6.4 Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pelo Contratado;

6.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais.

6.6 Definir a data e horário para o exame dos lotes a serem leiloados, assim como para a realização do leilão;

6.7 Aprovar catálogos de leilão dos bens;

6.8 Aprovar os meios de divulgação da realização do leilão público e prestação de contas;

6.9 Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes;

6.10 Proceder a entrega dos documentos necessários à transferência da propriedade dos bens junto ao DETRAN;

6.11 Notificar ao DETRAN acerca dos veículos arrematados, na forma do Código Brasileiro de Trânsito;

6.12 Colaborar na organização da visitação dos bens disponibilizados para Leilão que poderão estar disponíveis em mais de um local;

6.13 Colaborar no preenchimento da documentação de transferência dos veículos, equipamentos e outros no nome dos arrematantes que figurarem na Nota de Arrematação expedida pelo Leiloeiro Contratado.

6.14 O CONTRATANTE será representado na presente licitação e realização dos leilões, pela Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Móveis de Vargem Alta, designada para o fim.

6.2 Constituem direitos do CONTRATANTE:

6.2.1 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, nas hipóteses autorizadas por lei.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 A prestação de contas deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias ininterruptos após a realização de cada leilão, através de processo devidamente protocolizado no setor de Protocolo do Município de Vargem Alta, instruído com no mínimo:

7.1.1 – Ata do Leilão;

7.1.2 – Relatório pormenorizado do Leilão;

7.1.3 – Notas de arrematação dos lotes;

7.1.4 – Autorização de retirada assinada pelo Presidente da Comissão;

7.1.5 – Termo de recebimento do lote assinada pelo arrematante no ato da retirada;

7.1.6 – Extrato DETRAN-ES comprovando a transferência dos veículos;

7.1.7 – Extrato DETRAN-ES comprovando o registro do comunicado de venda para veículos arrematados, quando necessário.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 1205/2021**  
**CHAMAMENTO**  
**Nº 002/2021**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

7.1.8 – Apresentar outros documentos quando solicitados pela Comissão.

### **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Município de Vargem Alta, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multas;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.2 O CONTRATADO estará sujeito às seguintes multas:

8.1.1 Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.

8.1.2 Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

8.1.3 Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

8.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

8.4 A multa, aplicada após Regular Processo Administrativo, será descontada do valor devido ao contratado, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município de Vargem Alta.

8.5 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

8.6 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

8.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO**

9.1 Este Contrato é regulamentado pela seguinte legislação, devidamente atualizada:

9.1.1 Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

9.1.2 Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, que Regula a Profissão de Leiloeiro ao território da República, e alterações posteriores;

9.1.3 Instrução Normativa nº 113, de 28 de abril de 2010, do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

9.1.4 Instrução Normativa nº 17, de 05 de setembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração da Presidência da República.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES**

10.1 É vedado à Contratada:

10.1.1 Subcontratar, total ou parcialmente, os serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.1.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 1205/2021**  
**CHAMAMENTO**  
**Nº 002/2021**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

10.1.3 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Município de Vargem Alta, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

11.2 Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos do Município de Vargem Alta em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Vargem Alta - ES, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, do qual foram extraídas 4 (quatro) vias de igual teor e único efeito.

Vargem Alta - ES, ..... de .....de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratada

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191**